



Certifico que a presente cópia foi extraída da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Avis, realizada em vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e está conforme o original.

16/11/2021

O Coordenador Técnico,

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE AVIS
REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE
JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE**

.....
15 – REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE AVIS

Pela Senhora Vereadora Inês Fonseca foi presente a seguinte proposta:

“1. A elaboração dos planos municipais de ordenamento do território compete à Câmara Municipal, mediante deliberação, que estabelece os respetivos prazos de elaboração e o período de participação a que se refere o n.º 1 do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial);

2. Nos termos do artigo 77.º do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, é apresentado o Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT) que acompanha a deliberação da Câmara Municipal que determina o processo de elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal de Avis;

3. O REOT do Município de Avis foi elaborado nos termos dos números 3 e 4 do artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e tem como objetivo refletir sobre a necessidade de revisão do Plano Diretor Municipal de Avis;

4. A Câmara Municipal delibera a revisão do Plano Diretor Municipal (RJIGT, Art.º, 76.º, n.º 1) e envia a Deliberação para publicação na 2.ª Série do Diário da República [RJIGT, Art.º 191º, n.º 4, c)], divulgando-a através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da CM (RJIGT, Art.º 76.º, Art.º 192º, n.º 2).

Pelo exposto, propõe-se que:

a) seja fixado um prazo de 24 meses para revisão do Plano Diretor Municipal (RJIGT, Art.º 76.º, n.º 1);

b) propõe-se um prazo do período de participação pública de 30 dias sendo este destinado à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de revisão do Plano (RJIGT, Art. 76.º, n.º 1 e Artº 88º, n.º 2);

c) propõe-se a nomeação de uma equipa da DOUSU para fazer este acompanhamento, nomeadamente publicação e registos necessários.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Inês Fonseca.

.....